



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 03/SMTU/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de apresentação artística musical nacional com a dupla sertaneja João Bosco e Gabriel, para realização de show no 16º Festival Bela Pesca, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	00068982 - APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOAO BOSCO E GABRIEL	CACHÊ	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 220.000,00					
Valor Total				R\$ 220.000,00	

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A contratação compreende apresentação artística musical ao vivo da dupla, incluindo banda, equipe técnica e demais estruturas necessárias à execução do espetáculo artístico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência
- 1.5. A contratação se dará por meio do representante exclusivo da dupla, conforme indicado pelo contrato de exclusividade apresentado, sendo assim, junto a WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 23.055.689/0001-57.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- 3.2. A contratada deverá orientar sua equipe técnica e operacional quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade, segurança e preservação do patrimônio público utilizado durante o evento.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.1. A apresentação artística será realizada no dia 05 de Setembro de 2026, sábado, durante a programação oficial do 16º Festival Bela Pesca, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo e compatibilizado com a agenda do evento.
- 4.2. O show deverá ser executado pela dupla sertaneja João Bosco e Gabriel, acompanhada de sua banda, músicos, equipe técnica e produção necessária, sendo vedada a substituição dos artistas sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 4.3. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para passagem de som, montagem e conferência de equipamentos próprios, ajustes técnicos e demais providências indispensáveis à perfeita execução da apresentação.
- 4.4. A apresentação terá duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), salvo se a proposta comercial ou o contrato administrativo estabelecerem duração diversa, desde que aceita pela Administração.
- 4.5. Palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, alimentação, transporte local, energia elétrica, segurança e demais itens de apoio operacional observarão o rider técnico e a proposta comercial, ficando a cargo da Contratante ou da Contratada conforme a distribuição de responsabilidades definida no contrato.
- 4.6. A contratada deverá manter comunicação prévia com a equipe da Secretaria Municipal de Turismo para alinhamento de horários, acesso, credenciamento, montagem, passagem de som, camarim, mapa de palco e demais providências de produção.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato, caso fortuito, força maior ou adiamento do evento por decisão da Administração, as partes deverão ajustar formalmente as providências necessárias, inclusive eventual remarcação de data, observadas as condições contratuais e a disponibilidade da agenda artística.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



5.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para comunicações operacionais e notificações, sem prejuízo da formalização nos autos do processo.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, apresentação do plano de fiscalização, conferência das obrigações contratuais, definição de rotinas de execução, estratégias de acompanhamento e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Rotinas de fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por substituto formalmente designado, com apoio do gestor do contrato, quando necessário.

Fiscalização técnica

5.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à realização da apresentação pela dupla contratada, duração mínima, comparecimento da equipe, observância do horário, atendimento ao rider e execução satisfatória do show.

5.7. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo eventuais irregularidades, atrasos, falhas técnicas ou descumprimentos que demandem providências.

5.8. Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar a contratada e o gestor do contrato, determinando prazo ou providência imediata para correção, quando possível.

5.9. Ocorrências que possam inviabilizar a execução da apresentação na data prevista deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente.

Fiscalização administrativa

5.10. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, liquidação, pagamento, retenções, regularidade fiscal, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos.

5.11. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor do contrato as providências que ultrapassarem sua competência.

Gestor do contrato

5.12. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização, consolidar os registros formais da execução, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, avaliar relatórios dos fiscais, adotar providências para responsabilização, quando cabível, e encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 6.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A multa moratória poderá ser aplicada na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4. A multa compensatória poderá variar de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites, critérios e procedimentos legais.
- 6.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nem impede a adoção de medidas para restituição de valores eventualmente pagos de forma antecipada em caso de inexecução total ou parcial do objeto.
- 6.6. Antes da aplicação de penalidades, será facultada a defesa do interessado no prazo legal, contado da data de sua intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. As sanções serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, inclusive CEIS, CNEP e SICAF, quando aplicável, observados os procedimentos legais e a competência da autoridade responsável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O valor total da contratação será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correspondente à realização de 01 (uma) apresentação artística da dupla sertaneja João Bosco e Gabriel, conforme proposta comercial apresentada pela empresa **WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, representante exclusiva da atração.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



7.2. O pagamento será realizado de forma antecipada e parcelada, conforme condição estabelecida na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, correspondente a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a ser pago no ato da assinatura do contrato administrativo, destinado à formalização da contratação e reserva da data da apresentação;

II – 80% (oitenta por cento) restantes, correspondentes a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a serem pagos até 03 (três) dias antes da realização da apresentação artística.

Considerando que o show está previsto para 05 de setembro de 2026, o saldo remanescente deverá ser quitado até 02 de setembro de 2026, salvo disposição diversa formalmente acordada entre as partes.

A proposta confirma tanto a data de 05/09/2026 quanto o cachê de R\$ 220 mil e a duração prevista de 1h40.

Justificativa da antecipação

7.3. A antecipação parcial e integral do pagamento antes da realização do show decorre das condições comerciais estabelecidas pelo representante exclusivo dos artistas e das particularidades inerentes ao mercado de contratação de apresentações artísticas, especialmente quanto à necessidade de reserva e bloqueio da agenda da atração, mobilização antecipada de equipe artística e técnica, logística, transporte, produção e demais providências necessárias à realização do espetáculo.

7.4. A antecipação deverá ser expressamente justificada nos autos do processo administrativo, autorizada pela autoridade competente e prevista no contrato administrativo, observando-se as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e as medidas necessárias à proteção do interesse público e do erário.

Liquidação da primeira parcela – 20%

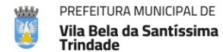
7.5. O pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 44.000,00, ficará condicionado:

- a) à assinatura do contrato administrativo pelas partes;
- b) à existência de prévio empenho da despesa;
- c) à apresentação do documento fiscal correspondente;
- d) à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- e) à comprovação da representação exclusiva da dupla João Bosco e Gabriel;
- f) à autorização da autoridade competente para realização do pagamento antecipado.

Liquidação da segunda parcela – 80%

7.6. O pagamento da segunda parcela, correspondente a R\$ 176.000,00, será realizado até 03 (três) dias antes da apresentação, mediante:

- a) apresentação do respectivo documento fiscal;
- b) comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- c) confirmação da data da apresentação e manutenção da disponibilidade dos artistas;
- d) confirmação, pelo gestor ou fiscal do contrato, do atendimento das obrigações preparatórias previstas no contrato, proposta comercial e rider técnico;
- e) inexistência de fato impeditivo conhecido pela Administração que comprometa a realização da apresentação.

Forma de pagamento

7.7. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da empresa WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme dados bancários constantes da proposta comercial e/ou documento formal apresentado pela CONTRATADA.

7.8. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, conforme o regime tributário da CONTRATADA, observada a legislação vigente. A própria proposta estabelece que o pagamento do cachê estará sujeito aos descontos tributários correspondentes.

Proteção do erário e restituição dos valores

7.9. Em razão da antecipação de valores, a CONTRATADA ficará obrigada a restituir à Administração os valores recebidos antecipadamente caso a apresentação não seja realizada por fato a ela imputável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

7.10. Na hipótese de inexecução total do objeto por responsabilidade da CONTRATADA, deverá ocorrer a restituição integral dos valores pagos antecipadamente, devidamente atualizados monetariamente pelo IPCA





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ou por outro índice que venha legalmente a substituí-lo, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.11. Em caso de inexecução parcial, a Administração poderá promover a glosa, exigir restituição proporcional dos valores pagos ou adotar outras providências compatíveis com a extensão do descumprimento, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cancelamento, caso fortuito e força maior

7.12. Em caso de cancelamento injustificado da apresentação por responsabilidade da CONTRATADA ou dos artistas, os valores pagos antecipadamente deverão ser restituídos integralmente à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13. Ocorrendo caso fortuito, força maior, motivo de saúde devidamente comprovado dos artistas, impossibilidade técnica, determinação de autoridade pública, situação de emergência ou outro fato devidamente justificado que impeça a realização do show, as partes poderão, mediante formalização administrativa, ajustar nova data para realização da apresentação, observada a disponibilidade da agenda artística e o interesse da Administração.

7.14. Não sendo possível ou conveniente a remarcação, serão adotadas as providências necessárias à rescisão contratual e à restituição dos valores antecipados, conforme a responsabilidade atribuída às partes e as disposições do contrato.

Fiscalização e recebimento do objeto

7.15. Embora o pagamento seja realizado integralmente antes da apresentação, o recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a efetiva realização do show, mediante atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições estabelecidas.

7.16. O fiscal deverá verificar, especialmente:

- a) realização do show pela dupla João Bosco e Gabriel;
- b) cumprimento da data e horário estabelecidos;
- c) duração mínima da apresentação;
- d) comparecimento dos artistas, banda e equipe técnica;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- e) atendimento às obrigações previstas na proposta comercial, contrato e rider técnico;
- f) inexistência de descumprimento contratual que demande aplicação de penalidade ou restituição de valores.

O próprio TR já atribui à fiscalização a conferência da presença da dupla, duração mínima, horário, rider e execução satisfatória da apresentação.

Reajuste

7.17. O preço contratado de R\$ 220.000,00 será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência estabelecido para a contratação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação e devidamente demonstradas.

Caso a proposta comercial estabeleça pagamento antecipado, total ou parcial, a antecipação somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa nos autos, demonstrando de que a condição decorre das particularidades da contratação artística ou é necessária para assegurar a reserva da data, autorização da autoridade competente e previsão no instrumento contratual.

- 7.2. Na hipótese de antecipação, deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção do interesse público e do erário, especialmente a previsão contratual de restituição dos valores antecipados em caso de inexecução imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades, atualização monetária e demais medidas cabíveis.
- 7.3. Não será devido pagamento referente a obrigação não executada ou executada em desacordo com as condições contratuais, ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior, remarcação ou cancelamento devidamente comprovados e formalizados pela Administração.
- 7.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos de liquidação da despesa, as retenções tributárias legalmente aplicáveis e a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e fundamento

8.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



8.2. A escolha da dupla João Bosco e Gabriel decorre de sua atuação no cenário musical sertanejo, identidade artística própria, repertório, reconhecimento público e adequação ao perfil do público do 16º Festival Bela Pesca, conforme documentação comprobatória a ser juntada aos autos.

8.3. A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima e singular da apresentação artística, que não permite comparação objetiva entre artistas, considerando estilo musical, performance, repertório, imagem, trajetória artística e preferência popular.

8.4. A contratação será realizada por intermédio de empresário exclusivo, mediante apresentação de documentação comprobatória de exclusividade válida e adequada, nos termos da legislação aplicável.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. O preço proposto deverá ser compatível com os valores praticados no mercado artístico para apresentações de natureza similar, considerando o porte do evento, a notoriedade da atração, a data da apresentação, as condições logísticas, o formato do show e as responsabilidades assumidas pelas partes.

8.6. A aceitabilidade do preço será aferida mediante análise de documentos que demonstrem a compatibilidade do valor contratado com outras contratações públicas ou privadas da mesma natureza, tais como notas fiscais, contratos, extratos de contratos, propostas comerciais, publicações oficiais e demais documentos relativos a apresentações anteriores da dupla João Bosco e Gabriel.

8.7. A pesquisa de compatibilidade deverá priorizar documentos contemporâneos, relativos ao mesmo artista, com objeto semelhante e condições de execução comparáveis, justificando-se eventuais diferenças decorrentes de deslocamento, porte do evento, data, estrutura, duração, exclusividade ou outras particularidades.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo processo administrativo, especialmente os relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, representação exclusiva e demais declarações aplicáveis.

Habilitação jurídica

8.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores, quando se tratar de pessoa jurídica.

8.10. Documento de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando aplicável.

8.11. Contrato, carta ou declaração de exclusividade de representação da dupla João Bosco e Gabriel, com poderes específicos para contratação do show objeto deste Termo de Referência.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, quando pessoa jurídica, ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, quando pessoa física, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando aplicável.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.16. Prova de inscrição e regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o ramo de atividade e o objeto contratual.

8.17. Declarações exigidas pela legislação vigente, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme proposta comercial apresentada pelo representante exclusivo da dupla João Bosco e Gabriel e documentação de compatibilidade de preços a ser juntada aos autos.
- 9.2. O valor deverá abranger o cachê artístico e as obrigações assumidas pela contratada, conforme proposta, contrato e rider técnico, sem prejuízo das obrigações logísticas eventualmente assumidas pela Contratante.
- 9.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondente a 01 (uma) apresentação artística da dupla João Bosco e Gabriel durante a programação oficial do 16º Festival Bela Pesca.
- 9.4. A definição do valor decorre da proposta comercial apresentada pelo representante exclusivo dos artistas, devendo sua razoabilidade ser demonstrada mediante documentos que evidenciem os valores praticados pela própria atração em contratações anteriores, tais como notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais, publicações oficiais ou outros documentos idôneos.
- 9.5. Para fins de justificativa de preço, serão consideradas, sempre que possível, apresentações realizadas em período contemporâneo à presente contratação e em condições semelhantes, observando-se fatores que possam influenciar a composição do cachê, tais como data e local do evento, deslocamento, duração da apresentação, estrutura necessária, logística, porte do evento e obrigações atribuídas à CONTRATADA.
- 9.6. Considerando a inviabilidade de competição inerente à contratação de artista consagrado, a análise de economicidade não se fundamentará na comparação entre artistas distintos, mas na demonstração de





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



que o valor proposto se encontra compatível com aqueles praticados pela própria dupla João Bosco e Gabriel em apresentações semelhantes.

- 9.7. O valor contratado deverá abranger todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA previstas na proposta comercial e no instrumento contratual, não sendo admitida cobrança adicional por custos que já estejam compreendidos no preço pactuado.

A própria versão atual do TR já aponta o valor de R\$ 220 mil e determina que ele seja sustentado pela proposta comercial e por documentação de compatibilidade de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) • Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE;

II) • Unidade: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

III) Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

IV) Elemento	de	despesa:	Projeto/Atividade:
1.346	-APOIO/REALIZAÇÃO	DE FESTIVAL	DE PESCA
Ficha:	299 -	3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS
Fonte		de	recursos:
1.701	- R\$ 200.000,00	(duzentos mil reais)	referente a convênio;
1.500	- R\$ 20.000,00	(vinte mil reais)	referente a contrapartida.

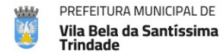
10.3. Considerando as características do objeto, a documentação constante do processo e os estudos realizados, conclui-se que a contratação da apresentação artística da dupla sertaneja **João Bosco e Gabriel** mostra-se **tecnicamente, administrativa, orçamentária e economicamente viável**, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

10.4. A viabilidade técnica decorre da compatibilidade da atração com o perfil cultural e turístico do 16º Festival Bela Pesca, da adequação do gênero musical ao público do evento e da capacidade de mobilização de público atribuída à dupla, conforme documentação de reconhecimento e consagração artística juntada ao processo.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



10.5. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela demonstração de compatibilidade do valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** com preços praticados pela própria atração em contratações anteriores de características semelhantes.

10.6. A viabilidade orçamentária encontra-se condicionada à existência de dotação suficiente, disponibilidade financeira e regular emissão do empenho, observadas as fontes de recursos destinadas à realização do Festival Bela Pesca.

10.7. A contratação conta com previsão orçamentária total de **R\$ 220.000,00**, sendo **R\$ 200.000,00 provenientes de recursos de convênio** e **R\$ 20.000,00 referentes à contrapartida municipal**, conforme classificação orçamentária constante deste Termo de Referência.

10.8. A viabilidade administrativa e jurídica ficará condicionada à comprovação da representação exclusiva da empresa **WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, da consagração artística da dupla, da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, da justificativa do preço e do atendimento às demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Sob o aspecto operacional, deverão ser previamente compatibilizadas as exigências constantes do rider técnico com a infraestrutura e os serviços disponibilizados para o evento, especialmente palco, sonorização, iluminação, camarim, energia elétrica, segurança, hospedagem, alimentação, transporte local e demais responsabilidades atribuídas às partes. O próprio TR já prevê que essas responsabilidades serão distribuídas conforme o rider, a proposta comercial e o contrato.

10.10. Diante do exposto, atendidas as condições técnicas, documentais, financeiras, orçamentárias e legais indicadas, considera-se a contratação **PLENAMENTE VIÁVEL e adequada ao interesse público**, contribuindo para o fortalecimento da programação cultural do 16º Festival Bela Pesca, para a promoção do turismo e para a movimentação econômica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

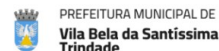
11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas protegidas por legislação específica.

11.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, o documento de exclusividade, a documentação de habilitação, os documentos de comprovação de consagração artística, os documentos de compatibilidade de preços, o rider técnico e demais anexos do processo administrativo.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais normas aplicáveis.

Douglas Unger
Secretário Municipal de Turismo
134/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: 8852c815-c6f6-40e5-86d0-ee941201e5a0

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Douglas Unger

CPF: 372.XXX.XXX-61

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 10/08/2026 17:54:13 (GMT-03:00)